

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 86/90**

(Publicada no Diário Oficial de 15/03/1990)

**Dispõe sobre a coleta de informações para fins de atualização dos valores das pautas fiscais.**

**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de disciplinar a sistemática de coleta de informações para fins de atualização dos valores das pautas fiscais,

### **RESOLVE**

**1** - As Delegacias Regionais da Fazenda informarão à DEIEF, semanalmente, às quintas feiras, as médias de preços praticados na região, a nível de produtor, para efeito de atualização dos valores de pautas fiscais.

**1.1** - Ocorrendo oscilações bruscas de preços, que justifiquem a imediata atualização de valores de pautas fiscais, as informações correspondentes deverão ser transmitidas independentemente da observância do período nesta aludido.

**1.2** - Para fins do disposto neste item será utilizado o formulário “COLETA DE INFORMAÇÕES PARA ATUALIZAÇÃO DE VALORES DE PAUTAS FISCAIS”, podendo as informações serem transmitidas, ainda, por telex.

**2** - A DEIEF elaborará semanalmente as Instruções Normativas atualizando os valores das pautas fiscais, para publicação às quartas-feiras ou, excepcionalmente, a qualquer dia, na hipótese referida no item 1, subitem 1.1.

**3** - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Salvador**, 12 de março de 1990.

**DARIEL OLIVEIRA DE SANTANA**  
Diretor